Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

Ofício nº 22/2025 04/04/25
Assunto: Responde Ofício nº 09/2025 da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada do Poder Legislativo.

Excelentíssimo Senhores,

Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada do Poder Legislativo.
LIMA DUARTE – MG.

Recebido em: 07/04/25
Às: 16 : 07 horas.
Assinatura:

Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para responder aos questionamentos feitos através do Ofício supracitado, em relação ao Projeto de Lei nº 13/2025 que "*Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R$ 1.750.000,00 na forma que menciona*":

1) **Cópia dos orçamentos dos shows locais e nacionais em que se pretende contratar, a serem realizados no evento e que comprovam a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar no valor supramencionado.**

Conforme os preceitos do Princípio da Legalidade, o processo de inexigibilidade não pode ser iniciado antes da análise de previsão orçamentária para eventual contratação, sendo assim, ainda não há orçamento para shows nacionais. Conforme esclarecido na mensagem, a quantia prevista no Projeto de Lei tem como base o valor utilizado no ano de 2024 para o mesmo objeto, acrescido de possível atualização de preços no mercado artístico. Sendo assim, para que seja iniciada qualquer tentativa de contratação artística, é necessário que se tenha orçamento para tal. Importante ressaltar que para esta contratação, vários quesitos são levados em conta, como agenda do artista e logística para a realização do show.

2) **Cópia do(s) processo(s) licitatório(s) em andamento para a realização do evento;**

Conforme esclarecido no item anterior, ainda não há Processo Licitatório em andamento para a realização do evento, já que para tanto, é necessário que se saiba quais artistas irão se apresentar. Ou seja, a contratação da estrutura dos shows, depende de características próprias de cada artista.

3) O valor em que se pretende abrir crédito adicional suplementar já contempla a contratação de seguranças, bem como estrutura necessária para a realização do evento ou é somente para contratação de musicista/banda?

Somente para a contratação de artistas de renome nacional, conforme já esclarecido na mensagem anexa ao Projeto de Lei.

4) Qual o valor será destinado para a contratação de bandas locais e / ou regionais?

Não é possível apurar, no momento, o valor a ser gasto com os shows de renome local/regional, já que inicialmente é necessária a contratação dos shows nacionais, com a definição de dia, horário e tempo de duração, para a organização da programação geral do evento.

5) Qual valor será destinado a premiação dos produtores rurais que participarão do torneio leiteiro?

Ainda não há definição do valor exato, tendo em vista que a Comissão Organizadora do Torneio Leiteiro não foi definida e, portanto, não se reuniu para estabelecer os critérios e valores de premiação, junto à Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. Ressalta-se que tudo será realizado nos moldes da Lei Municipal nº 2.162/2023.

6) Qual origem destes recursos, este superávit financeiro é de qual rubrica orçamentária, trata-se de recursos próprios ou vinculados (especificar de qual secretaria).

De acordo com o quadro de Resumo das Fontes de Recursos enviado em anexo ao referido Projeto de Lei, tem-se que a fonte utilizada classificada como 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, como já é sabido, origina-se de recursos arrecadados de impostos municipais, estaduais e federais, não sendo especificado como vinculado. A definição de superávit financeiro, conforme consta na mensagem em anexo, nada mais é do que o saldo positivo de arrecadação maior do que seus gastos, tratando-se do exercício de 2024, podendo tais valores serem alocados em rubrica orçamentária do exercício de 2025, livremente, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, para abertura de créditos adicionais.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Lima Duarte, 07 de abril de 2025.

ALLISSON VILELA PAULA
Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer